



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Processo nº 06114/2023

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

QUADRO RESUMO
<p>1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS) PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA NO ANO DE 2023.</p>
<p>2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, a partir da data de publicação deste edital até 08 de maio de 2023.</p>
<p>3. Local de entrega dos envelopes e abertura da sessão: As inscrições para Chamamento público de artistas para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia, nº 55, no Centro (Prefeitura Municipal). Transcorrido o prazo de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a data da sessão de abertura dos envelopes por meio do Diário Oficial do Município.</p>
<p>4. Informações e esclarecimentos: Entrar em contato com Gilmar Dantas Silva, portador de matrícula 24069-3 ou outro servidor designado, que poderá ser contatado de segunda a sexta das 12:00min às 18h:00min, por meio do telefone (77) 3422-8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, ou também pelo e-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br</p>
<p>5. Observação: as informações deste quadro resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste edital para formulação dos documentos.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Processo nº 06114/2023

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e nos termos do parágrafo 4º, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, torna público a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS) PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL NO ANO DE 2023, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. “**Arraiá da Conquista 2023**” será realizado e coordenado pelo Município de Vitória da Conquista – BA, sediada na Praça Joaquim Correia, Nº. 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 14.239.578/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Local do Credenciamento: O procedimento licitatório será realizado e coordenado pelo município de Vitória da Conquista, na Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ nº. 14.239.578/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O **período de credenciamento** será realizado das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 45 dias corridos a contar da publicação do instrumento convocatório.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 1.1 Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as regras para o credenciamento de artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023;
- 1.2 Os eventos culturais, promovidos ou apoiados pelo Município de Vitória da Conquista incentivam a cultura e o turismo local, bem como valorizam os artistas, grupos e coletivos musicais, além de promover intercâmbio cultural e difusão de produtos culturais. Para o alcance desses objetivos, serão selecionados grupos musicais para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista durante o ano de 2023, com dias, horários e espaços definidos pela SECTEL ou demais secretarias que resolverem aderir a este credenciamento, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico. Este processo permitirá a seleção de atrações de uma maneira justa, objetiva e com curadoria qualificada para compor a programação ao longo de 2023, permitindo que tanto a administração pública quanto os artistas selecionados possam melhorar o planejamento do ano.

2. DAS CATEGORIAS, CACHÊS, E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

- 2.1 Os Artistas, Grupos e Coletivos musicais poderão se inscrever para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com base nas seguintes categorias:
 - a. **CATEGORIA A** Serão escolhidos até 10 (dez) projetos musicais para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por apresentação.**
 - b. **CATEGORIA B** Serão escolhidos até 10 (dez) projetos musicais para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apresentação.**
 - c. **CATEGORIA C** Serão escolhidos até 10 (dez) projetos musicais para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por apresentação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- d. **CATEGORIA D** Serão escolhidos **até 10 (dez) projetos musicais** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação.**
- e. **CATEGORIA E** Serão escolhidos **até 10 (dez) projetos musicais** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.**
- f. **CATEGORIA F** Serão escolhidos **até 10 (dez) artistas** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação.**
- g. **CATEGORIA G** Serão escolhidos **até 10 (dez) artistas** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação.**
- h. **CATEGORIA H** Serão escolhidos **até 20 (vinte) trios de forró** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O grupo (trio de forró) deverá ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos. Deverá, também, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.**
- i. **CATEGORIA I** Serão escolhidos **até 15 (quinze) ternos de reis** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O grupo (terno de reis) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

também, já ter se apresentado em 04 (quatro) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

- 2.1.1 Metade das vagas das categorias A, B, C, D e E será reservada para projetos cujo estilo principal seja o forró, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- 2.1.2 Os selecionados de qualquer categoria poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que as convocações subsequentes sejam após toda a lista da sua categoria já ter sido contemplada pelo menos uma vez, respeitando novamente a ordem de classificação, podendo chegar ao máximo de 05 (cinco) apresentações.
- 2.1.3 O município poderá convocar suplentes de qualquer categoria de acordo a necessidade, desde que toda a lista de selecionados da referida categoria já tenha sido convocada pelo menos uma vez. Estes suplentes só poderão ser convocados seguindo estritamente a ordem de classificação.
- 2.1.4 Cada proposta pode ser inscrita em várias categorias, mas só poderá se credenciar em uma, sendo esta a de valor maior para qual foi selecionada e nas demais será desclassificada.
- 2.1.5 Os eventos que poderão utilizar este credenciamento são Arraiá da Conquista, Natal Conquista de Luz, Conquista Moto Rock, Festival Suíça Bahiana, Festecon, Mostra Cinema Conquista (eventos que compõem o calendário oficial da cidade), Semana da Juventude e demais eventos que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista possa vir a realizar ou apoiar ao longo de 2023.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1 Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) podendo sofrer reajuste para mais durante o ano em exercício de acordo a demanda do calendário oficial de eventos da cidade e da disponibilidade orçamentária do município;
- 3.2 As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

Pessoa Jurídica:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 1.067, 2.074, 2.077 e 2.078

Elemento de despesa: 33903900000

Subelemento: 18

Fonte: 500

Pessoa Física:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 1.067, 2.074, 2.077 e 2.078

Elemento de despesa: 33903600000

Subelemento: 04

Fonte: 500

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:
 - 4.1.1 Entrega da Documentação (Envelope A) e do Material Artístico (Envelope B);
 - 4.1.2 Análise e Habilitação documental;
 - 4.1.3 Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico;
 - 4.1.4 Classificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

4.1.5 Convocação durante o ano de 2023;

4.1.6 Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: dom.pmvc.ba.gov.br/

5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos;
- 5.2 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.3 É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 5.4 É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vitória da Conquista.
- 5.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

6. DA REGÊNCIA LEGAL

- 6.1 A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições para o Chamamento público de artistas para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia nº. 55, no Centro (Prefeitura Municipal), das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo de **45 dias corridos a contar da publicação do instrumento convocatório.**
- 7.2 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação da documentação descrita no **ENVELOPE A**, endereçada à Comissão de Licitação, juntamente com o **ENVELOPE B** que deve conter a Ficha de inscrição e o material artístico, também na Gerência de Compras/SEMGI. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope A implica na inabilitação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

- 8.1 Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO ARTISTA/GRUPO/COLETIVO
NOME DO PROPONENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

8.1.1. Pessoa jurídica

- 8.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.1.2 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.1.3 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.1.4 Registro público no caso de empresário individual.
- 8.1.1.5 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, **no caso de MEI, ME e EPP;**
- 8.1.1.6 Cópia de RG e CPF do representante legal;
- 8.1.1.7 No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- 8.1.1.8 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- 8.1.1.9 Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo);
- 8.1.1.10 Cópia de extrato bancário de conta corrente;

8.1.2 Pessoa Física

- 8.1.2.1 Cópia de RG e CPF do proponente;
- 8.1.2.2 Cópia de Comprovante de Residência do proponente;
- 8.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;
- 8.1.2.4 Cópia de extrato bancário de conta corrente.
- 8.1.2.5 Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo); Obs: este documento não será obrigatório para as categorias F e G, desde que o proponente seja o próprio artista, de acordo ao parecer N° 157/2023 – PGM/Licitações, no que diz respeito a exigência de contrato de exclusividade no caso de inscrição de pessoa física sendo esta o próprio artista.

- 8.2 Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;
- 8.3 Os Candidatos Interessados deverão manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento;
- 8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 8.5 Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO – ENVELOPE B

- 9.1 Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
ENVELOPE B – MATERIAL ARTÍSTICO
NOME DO ARTISTA/GRUPOCOLETIVO
NOME DO PROPONENTE

- 9.2 O envelope B deverá conter os seguintes documentos:
- 9.2.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo I;
- 9.2.2 Proposta artística, incluindo nome do projeto, descrição da proposta, nome dos integrantes e funções no projeto, **conforme Ficha de Inscrição (anexo I)**;
- 9.2.3 Release e foto do(s) artista(s), grupo, banda ou coletivo para eventuais publicações;
- 9.2.4 Um (01) CD, DVD, pen drive ou endereços eletrônicos com registro de material artístico do artista, grupo, banda ou coletivo;
- 9.3 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECTEL somente os que estiverem com a Documentação aprovada conforme item 8.1.1 ou 8.1.2
- 9.4 Os projetos selecionados para se apresentarem em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista serão escolhidos mediante análise da documentação apresentada na Proposta Artística, os quais observarão os seguintes itens;
- 9.5 **No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria, conforme item 2.1, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria, que lavrará ata específica;

a. Criatividade, inovação e/ou singularidade .

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 00 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos

b. Relevância no contexto sociocultural de sua realização

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 0 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos

c. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 0 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- d. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória do projeto de trabalho cultural.

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 0 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos

9.6 Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

9.6.1 Maior nota no critério Criatividade, inovação e/ou singularidade (*item a*);

9.6.2 Maior nota no critério Capacidade do proponente (*item d*).

9.7 Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 9.6, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2º da lei nº 8.666/93;

9.8 Os artistas que não atingirem satisfatoriamente a pontuação (entre 0 a 2,9 pontos) serão desclassificados;

9.9 Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público;

9.10 Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A Comissão Permanente de Licitação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 8 e encaminhará o Envelope B apenas das propostas habilitadas no Envelope A para a Curadoria indicada e nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

10.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista de habilitados no diário oficial;

10.3 A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A SECTEL convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, de acordo com o calendário e perfis de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, podendo ou não obedecer a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico dom.pmvc.ba.gov.br

11.2 A SECTEL se compromete a convocar, ao longo do ano de 2023, todos os selecionados que estiverem dentro da quantidade de vagas disponibilizadas para, pelo menos, uma apresentação.

11.3 O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.4 A pessoa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

11.5 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

12. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos

- 12.1.1** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.1.2** Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.3** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.4** Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- 12.1.5** Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- 12.1.6** Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD), disponível na Gerência de Compras (SEMGI), no endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade.

13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA CURADORIA

13.10 processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

- 13.1.1** Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 13.1.2** Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
- 13.1.3** Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 13.1.4** Conferir os documentos para habilitação;
- 13.1.5** Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 13.1.6** Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- 13.1.7** Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico e deste edital;
- 13.1.8** Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 13.1.9** Resolver os casos omissos.
- 13.1.10** A Secretaria de Cultura de Vitória da Conquista, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** Em consonância com o artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a **apresentação da Nota Fiscal** e atesto pela SECTEL.
- 14.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada
- 14.3** O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Nacional de Licitações, nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;
- 15.2** Realizar o projeto artístico, de acordo com a categoria selecionada;
- 15.3** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ.
- 15.4** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- 15.5** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 16.1.1** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA
- 16.1.2** Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA (sendo o backline responsabilidade da CONTRATADA), bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação
- 16.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;
- 16.1.4** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
- 16.1.5** Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- 16.1.6** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

16.1.7 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17. RESCISÃO

17.1A inexecução das cláusulas dos termos contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93

17.2A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

18. DAS PENALIDADES

18.1 Constituem hipóteses de penalidades:

18.1.1 Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 17.1 a 17.2 deste regulamento;

18.1.2 Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

18.1.3 Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

18.1.4 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

18.1.5 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

18.1.6 Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

19. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

19.10 funcionário responsável pela fiscalização, **Gilmar Dantas Silva**, portador de matrícula 24069-3, poderá ser contatado de segunda a sexta-feira, das 12h:00min às 18h:00min, por meio do telefone (77) 3422 8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder o encerramento das inscrições, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 20.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Protocolo Geral, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista/BA ou encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br em arquivo PDF.
- 20.5.** Da decisão de inabilitação do interessado caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.10** Município de Vitória da Conquista poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 20.2A** qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;
- 20.3O** valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 2 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada;
- 20.4O** Município de Vitória da Conquista - BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros;
- 20.5É** facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- 20.6Os** erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- 20.7As** informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;
- 20.8A** revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço;
- 20.9Para** quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 20.10** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 20.11** Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, de acordo à realidade de cada evento;
- 20.12** A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, aluguel de backline, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos dos grupos selecionados, sendo que estas necessidades poderão ser parcialmente ou totalmente atendidas em adendos contratuais em comum acordo entre as partes, considerando as condições de cada evento;
- 20.13** Os artistas selecionados assinarão contrato para realização das apresentações durante o ano de 2023, de acordo às programações dos eventos apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Vitória da Conquista, em local, dia e horário definidos pela organização de cada evento, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos projetos selecionados, a comissão poderá selecionar até mais 10 (dez) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados, ou convocação extra;

- 20.14** Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;
- 20.15** Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais;
- 20.16** É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação do artista, grupo ou coletivo, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário;
- 20.17** É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;
- 20.18** O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- 20.19** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – www.pmvc.ba.gov.br

21. ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO

Vitória da Conquista, 21 de março de 2023.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

22. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 22.1** Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as regras para o credenciamento de artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023;
- 22.2** Os eventos culturais, promovidos ou apoiados pelo Município de Vitória da Conquista incentivam a cultura e o turismo local, bem como valorizam os artistas, grupos e coletivos musicais, além de promover intercâmbio cultural e difusão de produtos culturais. Para o alcance desses objetivos, serão selecionados grupos musicais para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista durante o ano de 2023, com dias, horários e espaços definidos pela SECTEL ou demais secretarias que resolverem aderir a este credenciamento, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico. Este processo permitirá a seleção de atrações de uma maneira justa, objetiva e com curadoria qualificada para compor a programação ao longo de 2023, permitindo que tanto a administração pública quanto os artistas selecionados possam melhorar o planejamento do ano.

23. DAS CATEGORIAS, CACHÊS, E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

- 23.1** Os Artistas, Grupos e Coletivos musicais poderão se inscrever para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com base nas seguintes categorias:
- j. **CATEGORIA A** Serão escolhidos **até 10 (dez) projetos musicais** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por apresentação.**
- k. **CATEGORIA B** Serão escolhidos **até 10 (dez) projetos musicais** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apresentação.**
- l. **CATEGORIA C** Serão escolhidos **até 10 (dez) projetos musicais** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por apresentação.**

- m. **CATEGORIA D** Serão escolhidos **até 10 (dez) projetos musicais** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação.**
- n. **CATEGORIA E** Serão escolhidos **até 10 (dez) projetos musicais** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.**
- o. **CATEGORIA F** Serão escolhidos **até 10 (dez) artistas** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, **já ter álbum gravado**, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação.**
- p. **CATEGORIA G** Serão escolhidos **até 10 (dez) artistas** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação.**
- q. **CATEGORIA H** Serão escolhidos **até 20 (vinte) trios de forró** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O grupo (trio de forró) deverá ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos. Deverá, também, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.**

- r. **CATEGORIA I** Serão escolhidos **até 15 (quinze) ternos de reis** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ano de 2023, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O grupo (terno de reis) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, já ter se apresentado em 04 (quatro) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. **O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
- 23.1.1** Metade das vagas das categorias A, B, C, D e E será reservada para projetos cujo estilo principal seja o forró, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- 23.1.2** Os selecionados de qualquer categoria poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que as convocações subsequentes sejam após toda a lista da sua categoria já ter sido contemplada pelo menos uma vez, respeitando novamente a ordem de classificação, podendo chegar ao máximo de 05 (cinco) apresentações.
- 23.1.3** O município poderá convocar suplentes de qualquer categoria de acordo a necessidade, desde que toda a lista de selecionados da referida categoria já tenha sido convocada pelo menos uma vez. Estes suplentes só poderão ser convocados seguindo estritamente a ordem de classificação.
- 23.1.4** Cada proposta pode ser inscrita em várias categorias, mas só poderá se credenciar em uma, sendo esta a de valor maior para qual foi selecionada e nas demais será desclassificada.
- 23.1.5** Os eventos que poderão utilizar este credenciamento são Arraiá da Conquista, Natal Conquista de Luz, Conquista Moto Rock, Festival Suíça Bahiana, Festecon, Mostra Cinema Conquista (eventos que compõem o calendário oficial da cidade), Semana da Juventude e demais eventos que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista possa vir a realizar ou apoiar ao longo de 2023.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 24.1** Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) podendo sofrer reajuste para mais durante o ano em exercício de acordo a demanda do calendário oficial de eventos da cidade e da disponibilidade orçamentária do município;
- 24.2** As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

Pessoa Jurídica:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 1.067, 2.074, 2.077 e 2.078

Elemento de despesa: 33903900000

Subelemento: 18

Fonte: 500

Pessoa Física:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 1.067, 2.074, 2.077 e 2.078

Elemento de despesa: 33903600000

Subelemento: 04

Fonte: 500

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

25. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

25.10 processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

25.1.1 Entrega da Documentação (Envelope A) e do Material Artístico (Envelope B);

25.1.2 Análise e Habilitação documental;

25.1.3 Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico;

25.1.4 Classificação;

25.1.5 Convocação durante o ano de 2023;

25.1.6 Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: dom.pmvc.ba.gov.br/

26. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

26.1 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos;

26.2 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

26.3 É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

26.4 É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vitória da Conquista.

26.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

27. DA REGÊNCIA LEGAL

27.1 A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

28. DAS INSCRIÇÕES

28.1 As inscrições para o Chamamento público de artistas para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia nº. 55, no Centro (Prefeitura Municipal), das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 45 **dias corridos a contar da publicação do instrumento convocatório.**

28.2 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação da documentação descrita no **ENVELOPE A**, endereçada à Comissão de Licitação, juntamente com o **ENVELOPE B** que deve conter a Ficha de inscrição e o material artístico, também na Gerência de Compras/SEMGI. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope A implica na inabilitação do certame.

29. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

29.1 Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO ARTISTA/GRUPO/COLETIVO
NOME DO PROPONENTE

29.1.1 Pessoa jurídica

29.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

29.1.1.2 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

29.1.1.3 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

29.1.1.4 Registro público no caso de empresário individual.

29.1.1.5 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, **no caso de MEI, ME e EPP;**

29.1.1.6 Cópia de RG e CPF do representante legal;

29.1.1.7 No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.

29.1.1.8 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

29.1.1.9 Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo);

29.1.1.10 Cópia de extrato bancário de conta corrente;

29.1.2 Pessoa Física

29.1.2.1 Cópia de RG e CPF do proponente;

29.1.2.2 Cópia de Comprovante de Residência do proponente;

29.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;

29.1.2.4 Cópia de extrato bancário de conta corrente.

29.1.2.5 Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo); Obs: este documento não será obrigatório para as categorias F e G, desde que o proponente seja o próprio artista, de acordo ao parecer Nº 157/2022 – PGM/Licitações, no que diz respeito a exigência de contrato de exclusividade no caso de inscrição de pessoa física sendo esta o próprio artista.

29.2 Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

29.3 Os Candidatos Interessados deverão manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento;

29.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento;

29.5 Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

30. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO – ENVELOPE B

30.1 Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023
ENVELOPE B – MATERIAL ARTÍSTICO
NOME DO ARTISTA/GRUPO COLETIVO
NOME DO PROPONENTE

30.2 O envelope B deverá conter os seguintes documentos:

30.2.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo I;

30.2.2 Proposta artística, incluindo nome do projeto, descrição da proposta, nome dos integrantes e funções no projeto, **conforme Ficha de Inscrição (anexo I)**;

30.2.3 Release e foto do(s) artista(s), grupo, banda ou coletivo para eventuais publicações;

30.2.4 Um (01) CD, DVD, pen drive ou endereços eletrônicos com registro de material artístico do artista, grupo, banda ou coletivo;

30.3 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECTEL somente os que estiverem com a Documentação aprovada conforme item 8.1.1 ou 8.1.2

30.4 Os projetos selecionados para se apresentarem em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista serão escolhidos mediante análise da documentação apresentada na Proposta Artística, os quais observarão os seguintes itens;

30.5 **No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria, conforme item 2.1, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria, que lavrará ata específica;

e. Criatividade, inovação e/ou singularidade .

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 00 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos

f. Relevância no contexto sociocultural de sua realização

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 0 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

g. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 0 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos

h. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória do projeto de trabalho cultural.

Não atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende Satisfatoriamente
Entre 0 a 2,9 pontos	Entre 03 e 6,9 pontos	Entre 7 e 10 pontos

30.6 Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

30.6.1 Maior nota no critério Criatividade, inovação e/ou singularidade (*item a*);

30.6.2 Maior nota no critério Capacidade do proponente (*item d*).

30.7 Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 9.6, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2º da lei nº 8.666/93;

30.8 Os artistas que não atingirem satisfatoriamente a pontuação (entre 0 a 2,9 pontos) serão desclassificados;

30.9 Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público;

30.10 Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

31. DA HABILITAÇÃO

31.1A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 8 e encaminhará o Envelope B apenas das propostas habilitadas no Envelope A para a Curadoria indicada e nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

31.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista de habilitados no diário oficial;

31.3A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

32. DA CONVOCAÇÃO

32.1A SECTEL convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, de acordo com o calendário e perfis de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, podendo ou não obedecer a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico dom.pmvc.ba.gov.br

32.2A SECTEL se compromete a convocar, ao longo do ano de 2023, todos os selecionados que estiverem dentro da quantidade de vagas disponibilizadas para, pelo menos, uma apresentação.

32.3O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

32.4A pessoa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

32.5 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

33. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos

33.1.1 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

33.1.2 Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

33.1.3 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

33.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;

33.1.5 Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;

33.1.6 Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD), disponível na Gerência de Compras (SEMGI), no endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade.

34. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA CURADORIA

34.10 processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

34.1.1 Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;

34.1.2 Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;

34.1.3 Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

34.1.4 Conferir os documentos para habilitação;

34.1.5 Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;

34.1.6 Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;

34.1.7 Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico e deste edital;

34.1.8 Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

34.1.9 Resolver os casos omissos.

34.1.10 A Secretaria de Cultura de Vitória da Conquista, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

35. DO PAGAMENTO

- 35.1** Em consonância com o artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a **apresentação da Nota Fiscal** e atesto pela SECTEL.
- 35.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada
- 35.3** O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Nacional de Licitações, nº 8.666, de 1993.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 36.1** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;
- 36.2** Realizar o projeto artístico, de acordo com a categoria selecionada;
- 36.3** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ.
- 36.4** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- 36.5** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 37.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 37.1.1** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA
- 37.1.2** Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA (sendo o backline responsabilidade da CONTRATADA), bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação
- 37.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;
- 37.1.4** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
- 37.1.5** Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

37.1.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

37.1.7 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

38. RESCISÃO

38.1A inexecução das cláusulas dos termos contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93

38.2A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

39. DAS PENALIDADES

39.1 Constituem hipóteses de penalidades:

39.1.1 Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 17.1 a 17.2 deste regulamento;

39.1.2 Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

39.1.3 Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

39.1.4 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

39.1.5 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

39.1.6 Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

40. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

40.1O funcionário responsável pela fiscalização, **Gilmar Dantas Silva**, portador de matrícula 24069-3, poderá ser contatado de segunda a sexta-feira, das 12h:00min às 18h:00min, por meio do telefone (77) 3422 8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1O Município de Vitória da Conquista poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

41.2A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 41.30** valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 2 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada;
- 41.4**As pessoas não habilitadas ou não contratadas poderão realizar a retirada do material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados;
- 41.50** Município de Vitória da Conquista - BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros;
- 41.6**É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- 41.7**Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- 41.8**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;
- 41.9**A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço;
- 41.10** Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 41.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 41.12** Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, de acordo à realidade de cada evento;
- 41.13** A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, aluguel de backline, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos dos grupos selecionados, sendo que estas necessidades poderão ser parcialmente ou totalmente atendidas em adendos contratuais em comum acordo entre as partes, considerando as condições de cada evento;
- 41.14** Os artistas selecionados assinarão contrato para realização das apresentações durante o ano de 2023, de acordo às programações dos eventos apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em local, dia e horário definidos pela organização de cada evento, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos projetos selecionados, a comissão poderá selecionar até mais 10 (dez) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados, ou convocação extra;
- 41.15** Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;
- 41.16** Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais;
- 41.17** É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação do artista, grupo ou coletivo, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 41.18** É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;
- 41.19** O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- 41.20** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – www.pmvc.ba.gov.br

42. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I	FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO II	MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE INTEGRARÃO AS PROGRAMAÇÕES DOS EVENTOS APOIADOS OU REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA NO ANO DE 2023.

Nome do Proponente:

CNPJ (no caso de pessoa jurídica)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

RG:

CPF:

Fones (fixo/celular/whatsapp):

E-mail:

Nome do grupo/artista/coletivo:

Categorias (pode marcar quantas quiser):

Bandas: A () B () C () D () E ()

Artistas individuais: F () G ()

Trios de forró: H ()

Terno de reis: I ()

Nome do show:

RELAÇÃO DAS ÚLTIMAS 3 APRESENTAÇÕES/PROJETOS

LOCAL	DATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

RELEASE DO PROJETO

(descreva abaixo o show que você pretende apresentar)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;

Realizará todas as atividades a que se propõe;

Manterá durante toda a vigência da Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;

Possui a exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

Apresentará, após a fase de curadoria artística, toda a documentação exigida no Edital devidamente preenchida, assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Declaro que a apresentação não consta de imagens, músicas, danças e coreografias que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestação de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

CPF n° _____

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** _____, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** _____, DE NOME ARTÍSTICO _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____, CEP: _____, através do seu representante legal _____, nacionalidade _____, profissão _____ estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____ e, do outro lado, como **REPRESENTADO** _____, **NESTA ATO REPRESENTADO POR** _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ residente e domiciliado na _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de _____ (*DEFINIR MESES OU ANOS*) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Vitória da Conquista para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória da Conquista/BA, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS MÚSICAIS, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 22.429/2023, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG n.º 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, n.º 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS MÚSICAIS, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme **Edital de Chamada Pública n.º ____/____**, e **Processo Administrativo n.º 06.114/2023**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de artistas, grupos e coletivos musicais, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Chamada Pública n.º _____).

- 2.1. O artista, grupo ou coletivo farão apresentações artísticas nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o item 14 do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4.** O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.5.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
- 3.5.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- 3.6.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.7.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pelo art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade(s) _____, Elemento(s) _____, Sub- Elemento (s) ___ e Fonte(s) de Recurso ___.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 7.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública nº _____);
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
 - 9.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
- 9.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital de Chamada Pública n.º ____, e Processo Administrativo n.º 06.114/2023, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
 - V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
 - 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - 11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
 - 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
 - 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 06.114/2023, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital de Chamada Pública n.º ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

JONAS SOUZA SALA

CPF N° 071.105.375-87

Decreto Municipal n° 22.429/2023

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

